PROJETO DE LEI Nº: 97/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO ANUAL SOBRE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA REDE PRIVADA.

AUTORA: GRACIELE BRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Parauapebas/Pa, a obrigatoriedade da realização de treinamento anual sobre protocolos de segurança e prevenção de situações de risco nas unidades escolares públicas municipais e privadas.

Art. 2º O treinamento será direcionado aos seguintes profissionais:

I - Diretores e coordenadores pedagógicos;

II- Professores e colaboradores administrativos;

III- Vigias e vigilantes escolares, quando houver.

Art. 3º O treinamento terá carga horária mínima de 8 (oito) horas e poderá ser ministrado por instituições públicas ou privadas devidamente habilitadas, com credenciamento junto à secretaria municipal da educação.

Art. 4º O conteúdo programático abrangerá, no mínimo:

I- Protocolos de resposta a situações de violência no ambiente escolar;

II-Medidas de evacuação de emergência;

III-Procedimentos de segurança preventiva;

IV-Comunicação em situações de crise com a comunidade escolar;

V- Identificação de comportamentos de risco.

Art. 5º A secretaria municipal da educação poderá firmar parcerias com instituições especializadas, públicas ou privadas, para viabilização dos treinamentos. Parágrafo único. Caberá à secretaria regulamentar os critérios de credenciamento das instituições e acompanhar o cumprimento da presente lei.

Art. 6º O descumprimento desta lei sujeitará a unidade escolar às seguintes sanções:

I- Advertência escrita

II- Multa administrativa de até r$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada em caso de reincidência;

Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do município de Parauapebas, a obrigatoriedade da realização de treinamento anual sobre protocolos de segurança e prevenção de situações de risco nas unidades escolares da rede pública municipal e da rede privada.

Este Projeto de Lei tem por finalidade instituir uma política de prevenção e capacitação para situações de risco no ambiente escolar, com foco na formação dos profissionais da educação que atuam diretamente com crianças e adolescentes. A medida busca prevenir tragédias e proporcionar maior segurança à comunidade escolar do município de Parauapebas.

A crescente ocorrência de episódios de violência em ambientes escolares, em diversas regiões do país, evidencia a necessidade de adoção de medidas preventivas eficazes, que garantam a integridade física e emocional de estudantes, educadores e demais profissionais da educação. A escola deve ser um espaço de aprendizado, acolhimento e proteção, e, para isso, é imprescindível que seus profissionais estejam preparados para agir de forma segura e eficiente diante de situações de risco.

O projeto estabelece uma carga horária mínima de 8 horas de capacitação anual para diretores, coordenadores, professores, colaboradores administrativos, vigias e vigilantes, quando houver. Os treinamentos poderão ser realizados por instituições públicas ou privadas devidamente habilitadas e credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade e a pertinência dos conteúdos ministrados.

Entre os tópicos abordados, destacam-se: protocolos de resposta a situações de violência, medidas de evacuação, procedimentos de segurança preventiva, comunicação em crises e identificação de comportamentos de risco — conteúdos fundamentais para a atuação responsável e estratégica dos profissionais da educação em momentos de adversidade.

A proposta respeita os limites da iniciativa parlamentar, ao não criar despesas diretas nem cargos públicos, estabelecendo apenas diretrizes para atuação preventiva por meio de capacitação e parcerias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste importante projeto.

Parauapebas, 30 de maio de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA
Vereadora (União)